

## CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 94, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

### CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 7º, inciso I, e 21, § 5º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 44 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, e na Portaria nº 1.018/AGU, de 1º de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2006, Seção 1, pág. 2, e considerando a Portaria nº 1.367/AGU, de 8 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2007, Seção 2, página 2, que trata da nomeação de candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos de Advogado da União de 2ª Categoria da respectiva Carreira da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados pela Portaria nº 1.367/AGU, de 2007, para:

I - escolha de vagas, a recair sobre as localidades constantes do Anexo, segundo sua ordem de preferência; e

II - indicação da ordem de preferência de todos os órgãos de lotação de cada localidade escolhida nos termos do inciso I.

Parágrafo único. As vagas objeto de disputa serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos nomeados.

Art. 2º As opções dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, das 8 h do dia 10 até as 18 h do dia 17 de outubro de 2007, horário de Brasília, mediante escolha das localidades e indicação de unidades de lotação no sistema de informática disponibilizado no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).

Art. 3º Findo o processamento, a Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União encaminhará a relação da escolha de vagas ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, que a enviará imediatamente ao Advogado-Geral da União.

Art. 4º São consideradas de difícil provimento as unidades relacionadas no Anexo deste Edital, localizadas nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará e Roraima, nos termos da Portaria nº 1.118/AGU, de 02 de dezembro de 2005.

§ 1º Ao Advogado da União que for lotado em qualquer das unidades de lotação da Advocacia-Geral da União definidas como de difícil provimento e ali permanecer em efetivo exercício pelo prazo mínimo de dois anos ininterruptos poderá ser concedida remoção, a pedido, para a localidade de sua preferência, independente de concurso de remoção, a critério da Administração (art. 36, parágrafo

único, II, da Lei nº 8.112, de 1990), condicionada à existência de vaga na localidade pretendida e ao interesse do serviço.

§ 2º O Advogado que atender aos requisitos de lotação e de exercício de que trata o § 1º terá prioridade na escolha das vagas oferecidas em concurso de remoção.

§ 3º Ao exercício em unidade considerada de difícil provimento será atribuído, para fins de promoção por merecimento, um ponto por ano até o limite de cinco pontos, nos termos do art. 13 da Resolução nº 5/CSAGU, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 5º O candidato que não atender à convocação, nos termos deste Edital, perde o direito à escolha de vaga.

**EVANDRO COSTA GAMA**  
Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União – Substituto

**LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS**  
Procurador-Geral da União  
Membro

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional  
Membro

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR**  
Consultor-Geral da União  
Membro

**ALDEMARIO ARAUJO CASTRO**  
Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Membro

**TANIA PATRICIA DE LARA VAZ**  
Representante da Carreira de Advogado da União  
Membro

**JOSÉ VALTER TOLEDO FILHO**  
Representante da Carreira de Procurador da  
Fazenda Nacional - Membro

## ANEXO

ESTADO: ACRE	
<b>Localidade:</b> Rio Branco	Quantidade de Vagas
<b>Órgão:</b> Núcleo de Assessoramento Jurídico	4
<b>Órgão:</b> Procuradoria da União	3
ESTADO: AMAZONAS	
<b>Localidade:</b> Manaus	Quantidade de Vagas
<b>Órgão:</b> Núcleo de Assessoramento Jurídico	7
<b>Órgão:</b> Procuradoria da União	6
ESTADO: PARÁ	
<b>Localidade:</b> Marabá	Quantidade de Vagas
<b>Órgão:</b> Procuradoria-Seccional da União	1
<b>Localidade:</b> Santarém	Quantidade de Vagas
<b>Órgão:</b> Procuradoria-Seccional da União	2
ESTADO: RORAIMA	
<b>Localidade:</b> Boa Vista	Quantidade de Vagas
<b>Órgão:</b> Procuradoria da União	5
ESTADO: TOCANTINS	
<b>Localidade:</b> Palmas	Quantidade de Vagas
<b>Órgão:</b> Núcleo de Assessoramento Jurídico	1
<b>Órgão:</b> Procuradoria da União	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>31</b>